



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

R E S O L U Ç Ã O N º 17/93

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão designada à fiscalizar o Fundo Funeral dos Funcionários Municipais de Assis.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso II, alínea "1", da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias à Comissão, constituída através da Resolução nº 16/93, designada a fiscalizar o Fundo Funeral dos Funcionários Municipais de Assis.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 06 de outubro de 1993.

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Presidente

JOÃO BAPTISTA PARAISSA SEREZANI
Vice-Presidente

VALDEIR ALVES BARRETO
1º Secretário

ANTONIO REBELO FERREIRA NETO
2º Secretário

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 06 de outubro de 1993.

Sônia Maria de Almeida
Chefe de Departamento Administrativo